



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO n. 27/2006–TJ

Suspende expediente e prazos judiciais no Poder Judiciário e revoga a Resolução n. 22/2006-TJ.

O Tribunal de Justiça de Santa Catarina, por seu Tribunal Pleno, considerando:

- a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 3.823;
- o pedido da Ordem dos Advogados do Brasil solicitando a identidade entre os recessos da Justiça Estadual e da Justiça Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos o expediente e os prazos judiciais no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina no período de 21 de dezembro de 2006 a 5 de janeiro de 2007, inclusive.

Parágrafo único. Os casos urgentes serão atendidos em regime de plantão.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução n. 22/06–TJ.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2006.

**Desembargador Pedro Manoel Abreu
PRESIDENTE**